

**LEI Nº 2.125 DE 26/07/82**

**AUTORIZA DOACÃO IMÓVEL À  
SOCIEDADE EDUCACIONAL DE  
ITURAMA/MG.**

A Câmara Municipal. de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder executivo Municipal, autorizado a doar à Sociedade Educacional de Iturama, CCG/MF 1.9066505/0001-87, uma área de terreno urbano de propriedade da Prefeitura Municipal., com as seguintes medidas e confrontações:"Área de 720,00 metros quadrados (setecentos e vinte metros quadrados), constituída pelos lotes nº 6 e 7 da quadra nº 157 do loteamento denominado "Bairro Boa Vista", nesta cidade, medindo 24,00 metros de frente para a Avenida Juscelino Kubistchek, igual medida aos fundos confrontando com o lote nº 3, e 30,00 metros nas laterais, dividindo de um lado com os lotes nº 4 e 5 da mesma quadra e do outro lado. com a rua São Paulo.

Art. 2º- A área doada terá a finalidade única de nela se construir a sede própria da Sociedade Educacional de Iturama, Entidade Mantenedora da Escola de Iturama de 1º e 2º Graus.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se não for dado ao imóvel a destinação prevista neste artigo, operar-se-á automaticamente a sua reversão ao Patrimônio do Município.

Art. 3º- Para os fins do artigo 99, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 3 de 23/12/1972, a construção deverá ser iniciada e concluída no prazo de 5 anos, a contar da data da vigência desta lei.

Art. 4º- Fica revogada a Lei n 2.061 de 1/12/80 e demais disposições em contrário.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Iturama, 26 de julho de 1982.

Alípio Soares Barbosa  
-Prefeito Municipal.-